PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05665/05

Autor: AQUINO NETO
Data: 28/07/2005
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Assegura matricula para o portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2° - O aluno portador de deficiência locomotora apresentará documento comprobatório de residência no município instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art. 3° - A escola solicitará atestato médico para comprovar a deficiência alegada.

Art. 4° - As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurado prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de junho de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 29 de julho de 2005.